

Lei nº 36/73

Dispõe sobre autorização
para abertura de crédito
adicional.

O Prefeito do município de Curitiba
no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Curitiba, aprovou e eu
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado
a abrir um crédito adicional até a impor-
tância de R\$ 3.000,00 (três mil cru-
zeiros) para suplementar a seguinte
verba do orçamento vigente.

Ans

Serviços de Saúde

Assessoramento médico Hospitalar

60 31 20 49 material de consumo cr\$ 3.000,00

Artigo 2º: O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Serviços Urbanos

Simples e Pública

68 31 20 42 material de consumo cr\$ 2.000,00

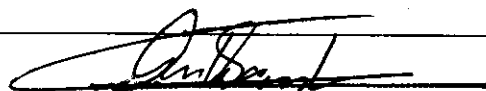
Educação e Cultura

Ensino Primário

49.31.11.61 Pessoal Civil cr\$ 1.000,00

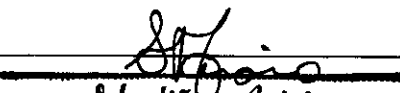
Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luritiba, 20 de Setembro de 1983



Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por publicação no lugar de costume na data supra e registrada nesta Secretaria.



Sebastião Anizio
SECRETÁRIO AUXILIAR
DE CONTABILIDADE